

1. Eleição de uma comissão de trabalhadores, que represente legalmente os mesmos perante a Administração, e seja legitimamente reconhecida pelos sindicatos.
Principais funções:
 - a) Representar os interesses profissionais e sociais dos trabalhadores filiados nos respectivos sindicatos.
 - b) Elemento de ligação entre sindicatos e trabalhadores representados, para efeitos de conciliação em conflitos de trabalho.
 - c) Informar e esclarecer sobre os assuntos respeitantes à vida sindical e à legislação do trabalho.
 - d) Promover reuniões de comissão. Para este efeito, pretende-se um período livre de 3 horas semanais, contando, como serviço efectivo.
 - e) Convocação de assembleias magnas.
 - f) Esta comissão, de carácter transitório, é eleita por um prazo de três meses.
2. Reconhecimento pela Administração do direito de reunião e pedido de cedência de um local para o efeito, fora das horas de actividade.
3. Criação de refeitórios, perto dos locais de serviço, para todos os trabalhadores, ou comparticipação, através de senhas de refeição no valor de 25\$00.
4. Criação urgente de instalações sanitárias, balneários, e vestiários, dignos, em todos os locais de trabalho.
5. Pagamento imediato dos retroactivos achados nos contratos dos escritórios e metalúrgicos.
6. Aumento de salários a todos os trabalhadores, na importância de 1.500\$00, a acrescentar aos actualmente auferidos.
7. Criação de um salário mínimo de 6.000\$00 a todos os trabalhadores que tenham mais de 21 anos de idade.
8. Este ponto deverá ser retirado.
 - a) o índice INE tem a base errada
 - b) esta terá de ser necessariamente reformulada
 - c) orgulhosamente podemos dizer, os trabalhadores possuem agora armas muito mais eficazes para reenvidicarem os seus direitos.
9. Abolição do carácter de confidencialidade nos salários.
10. Distribuição justa e equilibrada de lucros, resultado do balanço anual nunca inferior a 100% da retribuição.

11. Criação de um sistema de diuturnidades de 5% por ca da ano de permanência na categoria sem acesso
12. Estabelecimento de um mês de férias e 100% de subsídio a todos os trabalhadores que a elas vençam direito.
13. Trabalho feminino. Salário igual para trabalho igual.
14. Horário de trabalho.
 - a) Reposição a todos os trabalhadores de escritorio do horário de 37h 30m, que abusivamente lhe foi retirado.
 - b) Não consentimento de horários superiores, de harmonia com o espírito da lei, a 45 h semanais.
15. Este ponto deve ser retirado.
O trabalhador deverá lutar por um salário justo que lhe permita manter um nível de vida digna.
16. Proibição do despedimento sem justa causa.
17. Saneamento dos órgãos de gestão, direcção e chefia.

⑧

CD25A - 130